

PRÉMIOS BPI “la Caixa”

Documentos obrigatórios

No âmbito das candidaturas aos Prémios BPI “la Caixa” é obrigatória a apresentação de documentação que comprove os dados da candidatura, quanto à entidade promotora e projeto, sendo a mesma solicitada em três momentos distintos:

A. CANDIDATURA

Para submeter a candidatura é obrigatório anexar os seguintes documentos no formulário de candidatura:

Documentos a entregar (cópias)

- | | |
|--|--|
| TODAS as candidaturas
(5 documentos) | <ol style="list-style-type: none">1. Comprovativo de constituição - Escritura pública, documento particular de constituição da “Associação na Hora” ou equivalente, do qual constem o número de identificação de pessoa coletiva e que se trata de uma pessoa coletiva sem fins lucrativos;2. Estatutos - Estatutos atualizados;3. Contas do último exercício – Relatório de Atividade e Contas assinado.4. Acreditação do “Gestor de Candidatura” – Delegação de poderes num responsável da gestão de dados da entidade e da candidatura, de acordo com o modelo disponível na plataforma dos Prémios;5. Plano financeiro do projeto - Necessidades e fontes de financiamento, bem como detalhe das rubricas de custo, de acordo com o modelo disponível na plataforma dos Prémios. |
| Candidatura por uma delegação ou equivalente | <ol style="list-style-type: none">6. Comprovar existência, competências e funcionamento – Caso não esteja previsto nos Estatutos, cópia do Regulamento Interno ou documento interno equiparável ou de comprovativo emitido pela entidade em como aquele núcleo ou delegação se encontra regularmente constituído e indicação dos membros que a vinculam. |
| Candidatura por delegação ou entidade estrangeira | <ol style="list-style-type: none">7. Entregar adicionalmente os seguintes documentos:<ol style="list-style-type: none">i) se tem sede na União Europeia - comprovativo da inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas em Portugal;ii) se tem sede fora da União Europeia – documento referido na sublínea anterior e comprovativo de um representante fiscal em Portugal;iii) se filial em Portugal de entidade estrangeira - comprovativo do registo junto de organismo oficial competente, quando aplicável. |

B. AVALIAÇÃO

As entidades selecionadas para a segunda fase de avaliação, devem apresentar documentação que comprove a candidatura, sendo contactadas por correio electrónico para submeterem a seguinte documentação:

Documentos a entregar (cópias)

Sobre entidade	Documentos obrigatórios: <ol style="list-style-type: none">8. Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada;9. Contas do último exercício – i) Relatório de Atividade e Contas assinado (ii) ata da respetiva aprovação em Assembleia Geral, e (iii) comprovativo da sua submissão perante as entidades competentes, quando aplicável;10. Compromisso com a execução do projeto - deliberação emitida pelo órgão social da entidade competente, aprovando a candidatura e assumindo o compromisso de contribuir diretamente ou através de terceiros com um mínimo de 10% do orçamento do projeto; Entregar se existente: <ol style="list-style-type: none">11. Certificado da Segurança Social que confirme o estatuto de IPSS;12. Relatório de auditor externo às contas;13. Certificado de Qualidade - ISSO 9001, EFQM, etc.;14. Certificação externa de boas práticas – de sustentabilidade ambiental (ISO 14001, EMAS, etc.), de gestão, de transparência, etc;15. Código Ético, Código de Conduta, Plano para a Igualdade de Género, de conciliação da vida pessoal, familiar e laboral ou Políticas de inclusão.
Sobre o projeto	Documentos obrigatórios: <ol style="list-style-type: none">16. Apoio a obras – autorizações ou licenças competentes, sempre que legalmente necessárias;17. Apoio para arrendamento – contrato ou contrato-promessa de arrendamento;18. Apoio à compra ou aluguer de material ou equipamentos - orçamento ou fatura proforma. Entregar se existente: <ol style="list-style-type: none">19. Projetos em colaboração com outras entidades – provar colaboração com a entidade identificando se é do setor social, público ou privado;20. Projetos em áreas diferentes da sede – provar que dispõe de delegação ou espaços nessa localidade, ou justificação de dispensa;21. Ata do Conselho Local de Ação Social;22. Plano de voluntariado.
Projetos a dois anos	Documentos obrigatórios: <ol style="list-style-type: none">23. Planeamento detalhado das atividades do projeto a dois anos
Projetos em parceria	Documentos obrigatórios: <ol style="list-style-type: none">24. Projetos em parceria com outras entidades – Acordo de Colaboração, devidamente assinado pelas partes envolvidas, aplicável até ao termo do projeto, especificando os objetivos, os termos e o valor acrescentado que cada uma das partes dá para o projeto.25. Da entidade parceira - documento de constituição, estatutos e contas do último exercício.

C. PAGAMENTO

Para a celebração do Protocolo de Colaboração requer-se a apresentação prévia, em momento a indicar oportunamente, da seguinte documentação:

- 26.** Declaração de beneficiário efetivo - devidamente preenchido e assinado por quem assina o protocolo;
- 27.** Certificado de residência fiscal para evitar a dupla tributação;
- 28.** Comprovativo da titularidade da Conta BPI a creditar com indicação do IBAN e código swift;
- 29.** Poderá ser solicitado, qualquer original dos documentos entregues sobre a entidade ou a atualização dos mesmos caso tenha ocorrido alguma alteração ou estejam fora de prazo;
- 30.** Procuração outorgada pela entidade ou deliberação do órgão competente, autenticada por Notário ou Advogado, ou da delegação de poderes emitida pelo seu órgão competente, da qual constem os poderes conferidos ao(s) representante(s) legal(ais) designado(s) pela entidade para efeitos da assinatura do protocolo;
- 31.** Cópia do:
 - i) Documento de identificação português válido do signatário do protocolo;
 - ii) No caso de pessoa singular estrangeira, cidadã da União Europeia, documento de identificação do seu país de origem ou passaporte;
 - iii) No caso de pessoa singular estrangeira, cidadã de país de fora da União Europeia, passaporte e o visto válido, ao abrigo do qual se encontram no território europeu.